

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2014

O Coord. do núcleo de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de **Marituba – PA**, por ordem da Ordenadora do fundo municipal de assistência e desenvolvimento social de Marituba/PA, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para Locação de um imóvel para funcionamento da fabrica de natal.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensável de licitação tem como fundamento o artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, que prevê:

Art. 24: É dispensável a licitação:

Inciso X: para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883/94 – D.O.U. 09.06.1994)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A locação do imóvel se justifica em razão do funcionamento da fabrica de natal da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADS, o imóvel está localizado na Rua Fernando Guilhon, nº5210, Bairro: Centro, Marituba/PA.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor do imóvel localizado na Rua Fernando Guilhon, nº5210, Bairro: Centro, Marituba/PA, que apresenta características que atendem aos interesses da Administração.

O imóvel que é objeto do presente processo é localizado na área central de Marituba, com fácil acessibilidade, próximo a sede da Prefeitura e das demais Secretarias municipais, é valido ressaltar a inexistência de outros imóveis com características apropriadas para o serviço em tela.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor do aluguel ficou definido em R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais. Após avaliação prévia, constatou-se, nos termos do parecer oriundo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentável, que o preço está compatível com preço praticado no mercado.

Desta forma, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, a licitação é **DISPENSÁVEL**.

Encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica, a fim de que emita parecer conclusivo. Respeito da legalidade do procedimento.

Marituba/Pa, 09 de maio de 2014.

Michèle Begot O. Biscaro
MICHELE BEGOT OLIVEIRA BÍSCARO

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento